



TERMO DE COMPROMISSO Nº 525/2017

NOME DO AUTUADO: GERLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PROF. SOLON FARIAS, Nº 1840 - A, JOSÉ DE ALENCAR/ FORTALEZA-CE
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
CPF/CNPJ Nº 05.927.368/0001-13
PROCESSO Nº 7802/2017 - CONSULTA DE ADEQUABILIDADE Nº FOR2017079275

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, doravante denominada **SEUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede à Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu titular, **MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 92002158398 SSP-CE e CPF nº 767.178.603-91, e **GERLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua representante legal, **FRANCISCO GERARDO CORDEIRO ARAÚJO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 092.263.033-04, RG nº 604214 SSP-CE, com endereço nesta capital, doravante denominada **Compromissária**, com base no que estabelece o art. 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, em conformidade com as cláusulas e condições ajustadas adiante:

1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional nº FOR2017079275 para atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, localizado na Rua Professor Solon Farias, nº 1840, José de Alencar, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 7802/2017 - SEUMA.

2. DO AJUSTE:

2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso a atividade seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá a mesma, protocolar processo de Licença de Operação no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei.

2.2 A atividade poderá ser licenciada urbanisticamente desde que o Compromissário providencie a mudança das instalações do local em que se encontra estabelecida a empresa, tendo em vista que a atividade de aluguel





de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, **é inadequada** para a zona (Rua Professor Solon Farias, nº 1840), conforme Plano Diretor Participativo - PDP, Lei Complementar n.º 062, de 02 de fevereiro de 2009.

2.3 A Compromissária, com esteio ao art. 5º, § 6º, Lei nº 7347/1985 - Lei da Ação Civil Pública - c/c o art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, **terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, restando ao final deste prazo REVOGADA a Consulta de Adequabilidade Locacional que foi temporariamente expedida pela SEUMA;

2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes.

3. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte do Município de Fortaleza, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor.

4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes.

5. DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:

5.1 O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001.

5.2 O presente instrumento não dispensa o Compromissário do atendimento de qualquer exigência legal porventura aplicável à espécie e não constante deste termo.





6. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada.

7. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente Termo.

Assim, estando as partes de comum acordo, é firmado o presente Termo de Compromisso, que depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante (02) duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

**SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ**

**GERLOC ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME
FRANCISCO GERARDO CORDEIRO ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

1. Carla Muniz

NOME:

RG: 97024030760

2. Carla Muniz

NOME:

RG:

